ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 06-2014

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção das atividades da Divisão de Cultura**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 221	8.000,00
0.1000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**8.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da dotação conforme segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção das atividades da Divisão de Cultura**	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Cód. 219	8.000,00
0.1000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**8.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AFD0D3B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2014. Edição 0457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/